



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF: 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pelo Prefeito Municipal **EVERALDO DA SILVA MORAES**, CPF nº 536.281.440-00, residente e domiciliado na Rua Jacuí, Município de Campos Borges/RS, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa **VB ENGENHARIA LTDA**, cadastrada sob CNPJ: 26.192.048/0001-32, situada na rua Emernegildo Triches, nº 110, centro, Município de Palmitinho/RS, CEP: 98430-000, representada neste ato por **VALESCA BONAFÉ**, inscrita no CPF nº 017.751.270-95, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Nova Palmitinho/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do contrato para realização de obra nº. 117/2018 de nº 01/2020, por meio de processo de licitação nº. 048/2018, na modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para executar obra de revitalização/adequação da fachada da UBS centro com construção da garagem, fechamento da área e passeios públicos para o Município de Campos Borges -RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução, apresentados no processo de licitação nº. 048/2018, na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2018, na qual a contratada ofertou a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FATOS

Na data de 05 de março de 2020, a contratada solicitou o reequilíbrio de contrato. Requereu ainda, em caso de não aceitação do reequilíbrio a rescisão amigável, devido à falta de liberação de recurso por parte do Ministério da Saúde, visto que, a proposta ficou com *status* de cancelada por mais de um ano no sistema.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Diante da referida manifestação da empresa contratada e da inviabilidade do Município em deferir o pedido de reequilíbrio, haja vista a impossibilidade de reajuste financeiro, eis que a última liberação de recurso por parte do Ministério da Saúde foi no ano de 2017, rescinde-se amigavelmente o presente contrato, com base na cláusula nona - 9.1, item b.1, o qual determina que:

“O contrato será rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, ou de forma unilateral, caso não haja liberação dos recursos para pagamento dos materiais e serviços necessários para a execução da obra especificada no objeto da licitação, recursos estes que serão provenientes do FNS - Recurso da Emenda CNES 2700980, Processo nº. 25000.201166/2016, Proposta nº. 11700.6310001/16-002, Programa de requalificação de UBS, tendo direito a Contratada aos pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão”.

Ademais, a contratante não possui qualquer débito junto a empresa contratada, visto que os serviços que foram realizados já se encontram quitados, não havendo que se falar em pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da presente rescisão.

Sendo assim, Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo que a presente rescisão passa a vigorar na data **de 24 de abril de 2020**.

Por fim, requer que a empresa contratada apresente a certidão negativa de débitos dos serviços executados (CND), no prazo de até 05 (cinco dias úteis), a partir do recebimento desta rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Espumoso-RS.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Campos Borges-RS, 24 de abril de 2020.

Everaldo da Silva Moraes

Contratante

Valesca Bonafé

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

